

COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação nº 34 , de 24 de novembro de 2016.

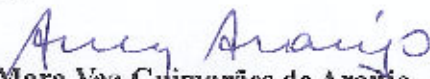
Aprova Protocolo de Elegibilidade e Matriz de Documentos Comprobatórios e sugere modificações.

Em atenção ao disposto no parágrafo segundo da cláusula 34 do TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TTAC, assinado entre União, Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S.A e BHP Billiton Brasil LTDA, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:

Deliberação do CIF:

1. Ficam aprovados, mediante atendimento da determinação contida no item 2 desta deliberação, os critérios contidos nos documentos “Protocolo de Elegibilidade” e “Matriz de Documentos Comprobatórios” para o Programa de Ressarcimento e de Indenização dos Impactados, conforme fundamentação na Nota Técnica nº 008/2016/CTOS-CIF.
2. Delibera pela inclusão das seguintes modificações no “Protocolo de Elegibilidade”:
 - a. Inclusão de associações e cooperativas com atividade produtiva no item 12, referente a “Empresários individuais, micro e pequenas empresas”
 - b. Exclusão da restrição “Serão considerados para este item apenas juros e multas de contas ou contratos relacionados à saúde e educação conforme despesas consideradas para fim de declaração de IRPF” nos danos 7.8, 8.2, 9.3, 10.3, 11.3, 12.8.
 - c. Inclusão de grupos não previamente listados no Protocolo, caso esses sejam identificados durante o processo de cadastro e levantamento dos danos.
 - d. Inclusão de meeiros nos danos 1 e 7.

Vitória, 24 de novembro de 2016.


Suely Mara Vaz Guimarães de Araújo
Presidente do COMITÊ INTERFEDERATIVO